

MATRÍCULAS 2021-2022 - PRÉ-ESCOLAR

1| Legislação

Despacho Normativo n.º 6/2018, de 12 de abril, alterado pelo Despacho Normativo n.º 10-B/2021, de 14 de abril.

2| Período de matrícula

As matrículas para o Pré-Escolar **decorrem de 15 de abril a 14 de maio de 2021.**

- O pedido de matrícula deverá ser efetuado **preferencialmente via internet**, na aplicação Portal das Matrículas <https://portaldasmatriculas.edu.gov.pt>, com o recurso a uma das seguintes formas de autenticação: cartão de cidadão, chave móvel digital ou credenciais de acesso ao Portal das Finanças;
- Não sendo possível, pode ser efetuado de modo presencial nos Serviços Administrativos da Escola Secundária Rafael Bordalo Pinheiro, entre as 9:00 e as 16:00, mediante marcação efetuada telefonicamente (262870070).

3| Matrícula

- Crianças com idades compreendidas entre os 3 anos e a idade de ingresso no 1.º ciclo do ensino básico;
- A matrícula de crianças que completem 3 anos de idade entre 16 de setembro e 31 de dezembro é aceite, a título condicional, dependendo a sua aceitação definitiva da existência de vaga nos grupos já constituídos, depois de aplicadas as prioridades definidas no artigo 10.º do despacho normativo, podendo a criança frequentar as atividades educativas e as atividades de animação e de apoio à família a partir da data de início do ano letivo;
- A matrícula de crianças que completem 3 anos de idade entre 1 de janeiro e o final do ano letivo, pode ser feita ao longo do ano letivo, e é aceite definitivamente desde que haja vaga, depois de aplicadas as prioridades definidas no artigo 10.º do despacho normativo, podendo a criança frequentar a partir da data em que perfaz os 3 anos.

4| Documentos necessários

Quando a matrícula for efetuada via internet, os documentos que não for possível anexar no Portal das Matrículas deverão ser digitalizados e enviados para matriculaspre@aerbp.pt

- Crianças:

- Boletim de inscrição devidamente preenchido;
- Cartão de Cidadão/Passaporte ou Título de Residência;
- Boletim de Vacinas atualizado;
- Declaração da Segurança Social com o escalão do Abono de Família.

- Encarregado de Educação:

- Cartão de Cidadão, ou outro documento de identificação e nº de contribuinte;
- Documento comprovativo da morada (recibo da água, luz ou outro);
- Documento comprovativo da morada da atividade profissional – declaração passada pela entidade patronal, com indicação do horário de trabalho;

- Situações específicas:

- No caso de pais separados, deve ser entregue fotocópia do documento da regulação do poder paternal;
- No caso de a criança ter Necessidades Educativas Especiais deve o Encarregado de Educação apresentar relatórios médicos comprovativos da situação.

- Outros documentos:

- Pré-Escolar – Boletim de inscrição no serviço de refeições e/ou de prolongamento de horário;

O boletim tem de ser acompanhado da documentação solicitada e que consta do respetivo Folheto Informativo.

Caldas da Rainha, 15 de abril de 2021

A Diretora,

M^a do Céu Santos